



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 2**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, COM COBERTURAS ADICIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - SEI Nº 02248.2024-9.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, sob matrícula: 10713402, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: empresa **Unimed Cuiaba Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ nº 03.533.726/0001-88, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.713, telefone: (65) 3612-3100, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **Carlos Eduardo de Almeida Bouret**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.115.727-**, e por seu Diretor de Mercado, Senhor **Victor Cezar Sano Garcia**, brasileiro, Diretor de Mercado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.792.421-**.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de assistência médica complementar, com coberturas adicionais na área de saúde**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -, e demais ordenamentos pertinentes, que consta no SEI nº 06360.2021-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem alterar a subcláusula 9.1, alínea "m", do contrato nº 13/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A subcláusula 9.1, alínea "m", do Contrato originário tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade entre as partes, passando a ter a seguinte redação:

"m) Fornecer aos beneficiários do TRE/MT cartão de identificação da UNIMED, preferencialmente em meio digital, a ser disponibilizado em aplicativo próprio, garantindo-se o fornecimento de cartão físico aos beneficiários que assim solicitarem, sem custo adicional para a primeira via e para a via substituta de cartão cuja validade tenha expirado, no prazo de 30 dias, contados da solicitação, cartão esse cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos benefícios"

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 65, inciso II, alínea "b" c/c o seu §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 13/2022, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 06360.2021-5.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este termo aditivo, que depois de lido e achado de acordo, será assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Carlos Eduardo de Almeida Bouret

Diretor Presidente da Contratada

Victor Cezar Sano Garcia

Diretor de Mercado da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

02248.2024-9

0895516v2